



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

062/2001



**"RETIFICA O ART. 5º, §1º, E ART. 7º,
IV, DA LEI Nº 1.252, DE 1º DE
OUTUBRO DE 2001."**

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, *Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :*

Artigo 1º. Ficam os artigos 5º, §1º, e 7º, IV, da Lei nº 1.252, de 1º de outubro de 2001, retificados nos termos seguintes:

I – "Artigo 5º...

§1º. Ocorrendo o falecimento do permissionário, seu cônjuge ou, na falta deste, os filhos maiores ou os pais dele, observada a ordem mencionada, poderão prosseguir na exploração do ponto."

II – "Artigo 7º...

IV. transferir a terceiros ou remover a banca do local determinado;"

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2001.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Câmara Municipal de Barueri
Recebi o original e cópias dos
Ass. 23/10/2001

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parecer a respeito dentro do prazo legal
Em 23/10/2001
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.
Em 30/10/2001

002173 OUT 01 10 7 3 52